



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0277/14

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES/FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE  
- CIM POLINORTE

I – DAS PARTES CONTRATANTES

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.182/0001-07, com sede da prefeitura à Rua São José, nº 135, nesta cidade de Fundão/ES, CEP:29.185-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup> **MARIA DULCE RUDIO SOARES**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº241.635.037-49, doravante denominado **CONSORCIADO**, por interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 14.884.711/0001-45, representado por seu gestor o Sr. **DIEGO PEREIRA HUGUINIM**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 094.266.057-97, residente à Rua Oscar Faria, nº 02, Bairro Cohab, no município de Ibirajú/ES, e;

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, constituído sob a forma de associação civil, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa, a Rua Ademir Prandi Lorenzutti, nº 146, Bairro Cohab II, nesta cidade de Aracruz – ES, inscrito no CNPJ nº **02.618.132/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCELO DE SOUZA COELHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 982.123.897-15, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os entes consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos no item XIV do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público e Estatuto respectivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e Fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I – Compete ao **CONSÓRCIO**:

- a) Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar todas as providências cabíveis a execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços dos profissionais, clínicas, laboratórios e demais profissionais contratados ou credenciados;
- d) Disponibilizar ao **CONSORCIADO** a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado, bem como no modelo de gestão na área da saúde;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços de saúde a serem disponibilizados;
- f) Cumprir com as deliberações de sua Assembléia Geral da Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) Apresentar bimestralmente relatório de prestação de contas dos pagamentos devidos e pagos pelo **CONSÓRCIO**, com recursos repassados pelos entes consorciados;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

#### II – Compete ao **CONSORCIADO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Selecionar as ações, os projetos e serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- c) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- d) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao **CONSORCIADO**, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo **CONSÓRCIO**;
- e) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- h) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do **CONSORCIADO**.

#### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o **valor anual de R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

§ 1º - O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante a solicitação do **CONSORCIADO**, desde que em caso de aumento de valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de permitir estruturação ou oferta de novo serviço, bem como expandir as ações do **CONSÓRCIO** com vistas ao atendimento dos seus objetivos e finalidades.

§2º - O **CONSORCIADO** se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimente recursos financeiros, fixando o valor (es) data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco Caixa Econômica Federal C/C nº 734-7, Agência nº 1114, Operação 003 (João Neiva-ES), ou o outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do **CONSORCIADO**:

007200.1030200111079 – Transferência de recursos a instituições sem fins lucrativos (CIM Polinorte)  
Recurso: 12010000

Projeto/Atividade: Transferência de Recursos a Instituições sem Fins Lucrativos.  
Elementos de Despesas:

- 331.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – R\$ 18.000,00
- 333.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – R\$ 427.000,00
- 344.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa)

**VI - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA-** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**VII - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação de **CONSÓRCIO** e de **CONSORCIADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** As partes se comprometem à não utilização do nome e/ou logomarca do **CONSÓRCIO** ou do **CONSORCIADO** em material estranho ao objeto deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA-** O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA** – Os efeitos e impactos financeiros decorrentes do presente contrato, bem como os efeitos decorrentes do protocolo de intenções do Consórcio Público da Região Polinorte, retroagem a 1º de janeiro de 2014.

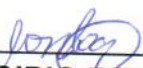
**CLÁUSULA DÉCIMA-** O presente instrumento vigorará até 31/12/2013, sendo, todavia, rescindindo automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar efetivamente o quadro de associado do **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

**Parágrafo único.** O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante manifestação expressa do Município Consorciado, desde que, haja previsão orçamentária para suportar as obrigações provenientes da referida prorrogação.

**IX- DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Aracruz (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Fundão, 10 de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
CONSORCIADO**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSORCIADO**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO DE SOUZA COELHO  
CONSÓRCIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF: